

LEI Nº 1815/2016.

**DENOMINAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MAPA DO
LOTEAMENTO ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Esperança com os mesmos nomes já existentes, devido à adequação do mapa Geo Referência, conforme croqui em anexo. Relação das Ruas: Rua Projetada 01 – Luiz Varela da Costa, conforme a Lei nº 430/96; Rua Projetada 02 – Antônio Lacerda Leite, conforme a Lei nº 540/98; Avenida Projetada 03 – Dr. Enock de Amorim Garcia, conforme a Lei nº 420/95; Rua Projetada 04 – Amazonas; Rua Projetada 05 – Goiás; Rua Projetada 06 – Piauí; Rua Projetada 07 – Sergipe; Rua Projetada 08 – Alagoas; Rua Projetada 09 – Ceará; Rua Projetada 10 – Paraíba; Rua Projetada 11 – Rio Grande do Norte; Rua Projetada 12 – Pernambuco; Rua Projetada 13 – Bahia; Rua Projetada 14 – Minas Gerais; Rua Projetada 15 – Rio de Janeiro; Rua Projetada 16 – São Paulo; Rua Projetada 17 – Espírito Santo; Rua Projetada 18 – Tocantins; Rua Projetada 19 – Pará; Rua Projetada 20 – Maranhão; Rua Projetada 21 – Acre; Rua Projetada 22 – Almir de Carvalho do Nascimento, conforme a Lei nº 1.058/2002; Rua Projetada 23 – Roraima; Rua Projetada 24 – Rondônia; Rua Projetada 25 – Mato Grosso; Rua Projetada 26 – Paraná; Rua Projetada 27 – Santa Catarina; Rua Projetada 28 – Mato Grosso do Sul; Rua Projetada 29 – Mossoró; Rua Projetada 30 – Açu.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL